

EDITAL DE INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS INTERESSADOS NA AQUISIÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS, DO TIPO APARTAMENTO, COM BENEFÍCIOS PREVISTOS NA LEI MUNICIPAL 3.295/2021, POR MEIO DE FINANCIAMENTO, A SEREM CONTRATADAS DENTRO DO PROGRAMA CASA VERDE AMARELA DO GOVERNO FEDERAL, LEI 14.118 DE 12 DE JANEIRO DE 2021 E ALTERAÇÕES POSTERIORES E DEMAIS LEGISLAÇÕES DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, PARA ATENDIMENTO À FAMÍLIAS COM RENDA BRUTA DE R\$2.000,00 (DOIS MIL REAIS) A R\$7.000,00 (SETE MIL REAIS).

EDITAL Nº 001/2022

RETIFICAÇÃO Nº 01

O MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE- ESTADO DE MATO GROSSO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, torna público a Retificação nº 01 ao Edital nº 001/2022, com o objetivo de alterar a redação de dispositivos do item (5. DO SUBSÍDIO DA FRAÇÃO DO TERRENO E DA DEVOLUÇÃO DO VALOR PELA CONSTRUTORA AO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO) conforme abaixo seguem:

Onde se lê:

5. DO SUBSÍDIO DA FRAÇÃO DO TERRENO E DA DEVOLUÇÃO DO VALOR PELA CONSTRUTORA AO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

5.1 [...]

a) aos mutuários que se enquadrarem na faixa de renda bruta do grupo familiar de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) a R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), a fração ideal (terreno e projeto) será doada e os valores venais atribuídos entrarão como contrapartida do município ao empreendimento e conseqüentemente serão descontados dos valores da entrada das unidades a serem financiados pelos mutuários.

b) aos mutuários que se enquadrarem na faixa de renda bruta do grupo familiar de R\$ 4.000,01 (quatro mil reais e um centavo) a R\$ 7.000,00 (sete mil reais), a fração ideal (terreno e projeto) será computada como entrada no empreendimento, conforme previsto no edital, excluído desse valor o montante da devolução da fração do terreno ao fundo municipal de habitação do município de Lucas do Rio Verde conforme critérios abaixo:

1. Mutuários com renda bruta familiar de R\$ 4.000,01 (quatro mil reais e um centavo) a R\$5.000,00 (cinco mil reais) – a devolução ao fundo municipal será de 50%

(cinquenta por cento) do valor da fração do terreno correspondente a R\$ 5.233,65 (cinco mil duzentos e trinta e três reais e sessenta e cinco centavos);

2. Mutuários com renda bruta familiar de R\$ 5.000,01 (cinco mil reais e um centavo) a R\$6.000,00 (seis mil reais) – a devolução ao fundo municipal será de 75% (setenta e cinco por cento) do valor da fração do terreno correspondente a R\$ 7.850,47 (sete mil oitocentos e cinquenta reais e quarenta e sete centavos);

3. Mutuários com renda bruta familiar de R\$ 6.000,01 (seis mil reais e um centavo) a R\$7.000,00 (sete mil reais) – a devolução ao fundo municipal será de 100% (cem por cento) do valor da fração do terreno correspondente a R\$ 10.467,30 (dez mil quatrocentos e sessenta e sete reais e trinta centavos);

5.2. A construtora deverá depositar o valor da devolução do terreno, conforme cronograma financeiro das medições realizadas pelo agente operador do empreendimento imobiliário (CEF), proporcionalmente a fração das unidades em execução calculado sobre o percentual da medição, a ser apresentado à secretaria municipal de Assistência social e habitação até o quinto dia útil do mês subsequente a medição.

Leia-se:

5. DO SUBSÍDIO DA FRAÇÃO DO TERRENO

5.1 [...]

a) aos mutuários que se enquadrarem na faixa de renda bruta do grupo familiar de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) a R\$ 7.000,00 (sete mil reais), a fração ideal (terreno e projeto) será doada e os valores venais atribuídos entrarão como contrapartida do município ao empreendimento e conseqüentemente serão descontados dos valores da entrada das unidades a serem financiados pelos mutuários.

b) Revogado.

1. Revogado.

2. Revogado.

3. Revogado.

5.2 Revogado.

Lucas do Rio Verde-MT, 16 de maio de 2023.

Janice Terezinha Angeli Vaz Ribeiro
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação